

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTABILIDADE

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA**

## **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**

### **Lei Orçamentária Anual**

#### **Exercício 2025**

#### **Parte 1**

## NOTA

A Audiência Pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais.

Esse tipo de reunião existe para que todas as pessoas de uma comunidade possam participar do controle da Administração Pública. Como uma forma de exercício de cidadania, ela possibilita a troca de informações quando uma decisão afeta direitos coletivos.

Está sendo disponibilizado a Audiência Pública Online, você poderá opinar nos mais variados temas propostos pela administração, não precisando necessariamente estar presente em uma audiência pública presencial.

### PARTICIPAÇÃO ONLINE

Você sempre quis opinar nas ações que seu município implementa mas nunca teve tempo para participar da audiência pública presencial?

Através do Audiência Pública Online todo o conteúdo postado por você será recebido automaticamente pelos gestores da Audiência.

Seja um cidadão proativo e participe!

# AMPARO LEGAL

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

**Art. 165.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I.– o plano plurianual;

**II.– as diretrizes orçamentárias;** (*Negrito nosso*)

III.– os orçamentos anuais.

**Parágrafo 2º** - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 (LRF)

Art. 48 - .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

# O QUE É LDO?

Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Prevista no Art. 165, inciso II da CF, **é o elo entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA.**
- Principal função da LDO - selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte.
- **A LDO tem por objetivo orientar na elaboração da LOA e estabelecer as diretrizes,** metas e prioridades a serem consignadas na Lei Orçamentária Anual.

# FAZEM PARTE INTEGRANTE DA LEI LDO OS ANEXOS

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**RISCOS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**PROJEÇÃO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS**

# RELAÇÃO DA LDO COM A LRF

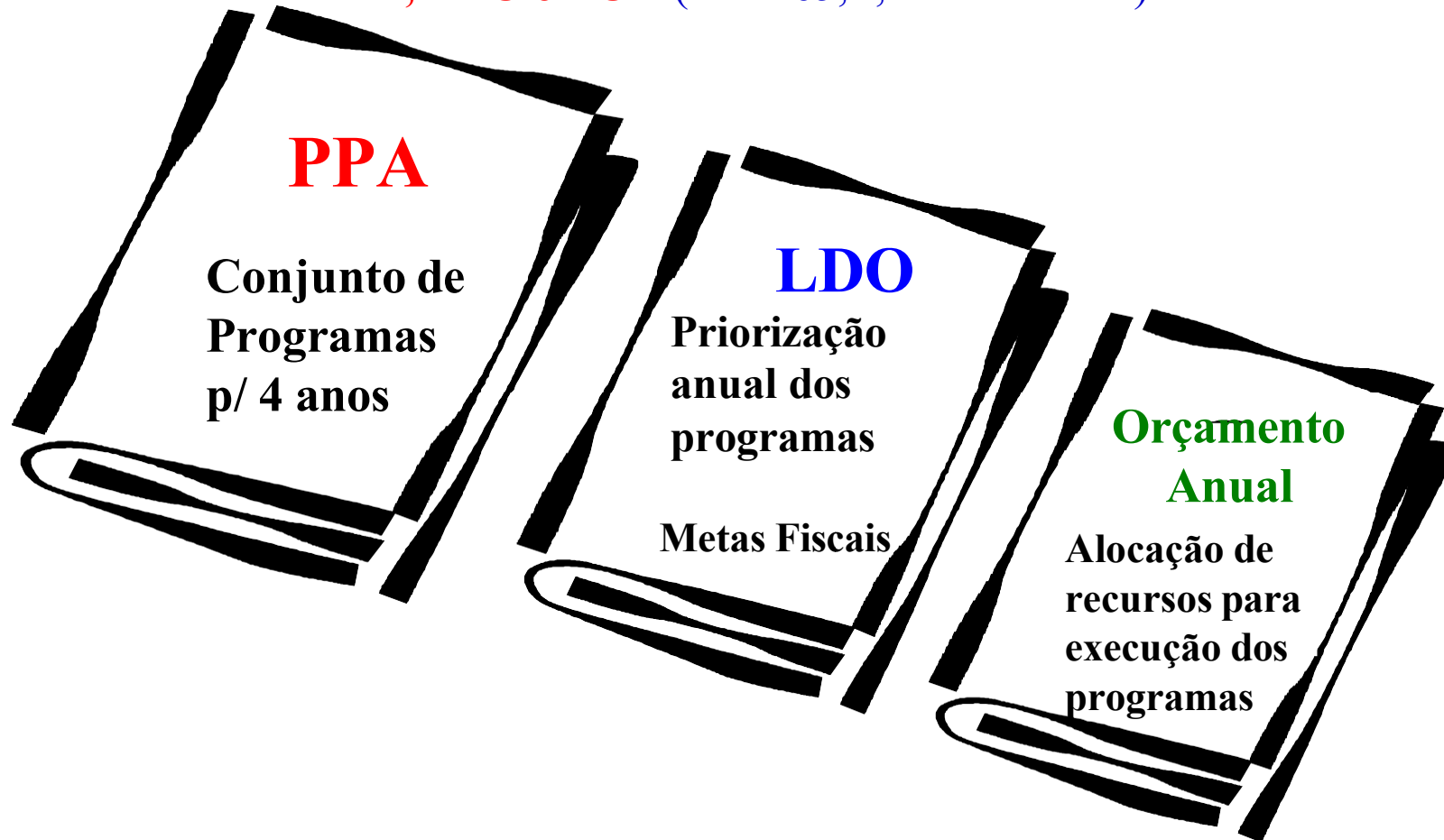
Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Art. 4º :

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e formas de limitação de empenho;
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados;
- Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Anexos de Metas Fiscais;
- Anexos de Riscos Fiscais.

# PLANEJAMENTO

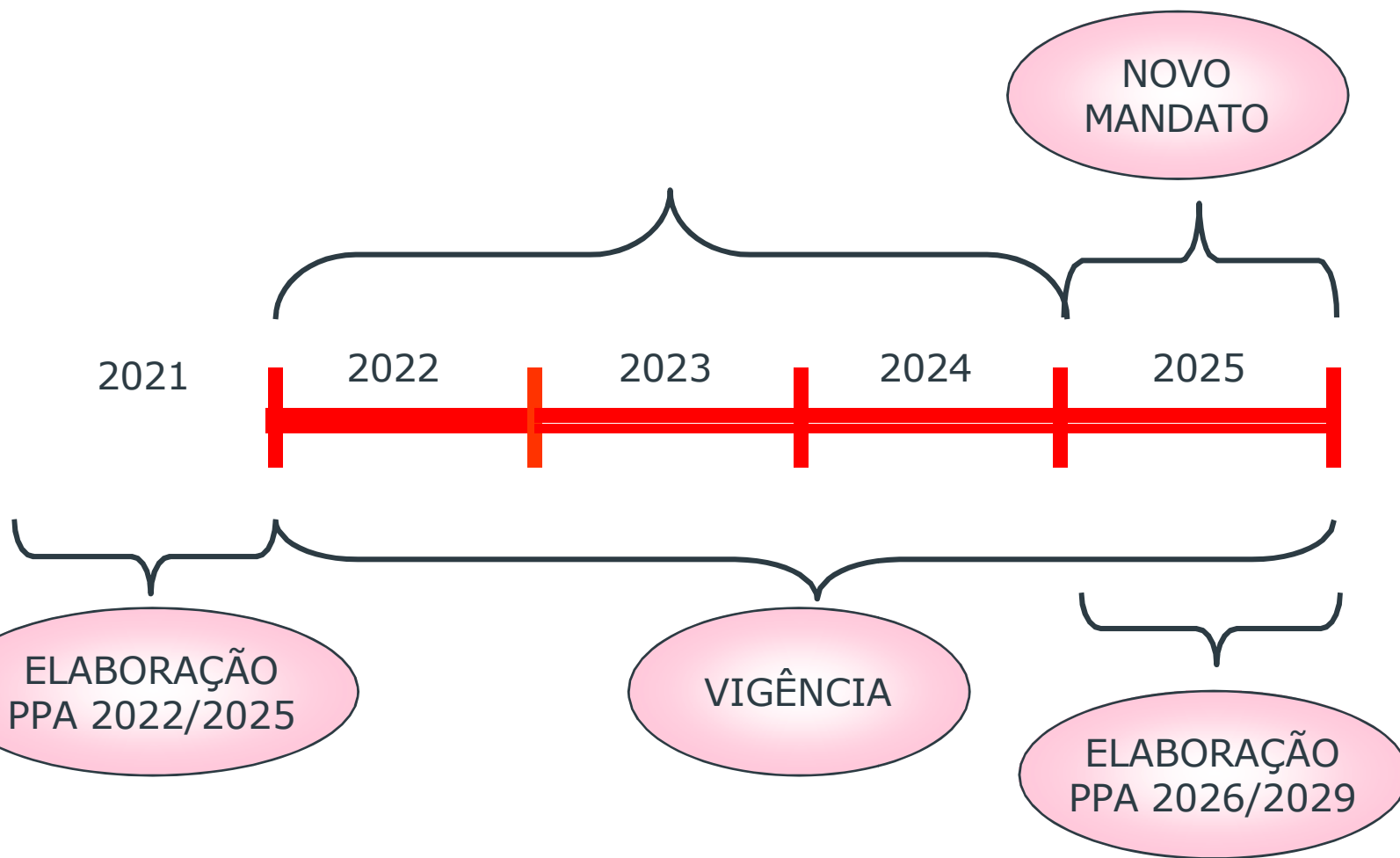
## Instrumentos Fundamentais de Planejamento/Orçamento:

PPA, LDO e LOA (Art. 165, I, II e III da CF)





# CICLO ORÇAMENTÁRIO



Encaminhar Projeto de Lei ao Legislativo em até 31 de Agosto

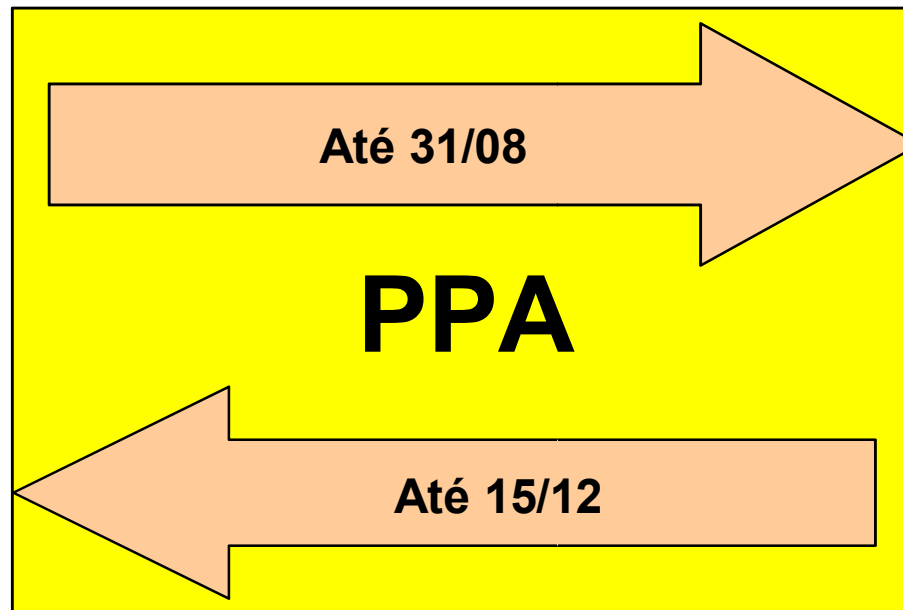
# PARTICIPAÇÃO NO CICLO ORÇAMENTÁRIO PPA



# PPA - PLANO PLURIANUAL

## PRAZOS

PODER  
EXECUTIVO  
Municipal

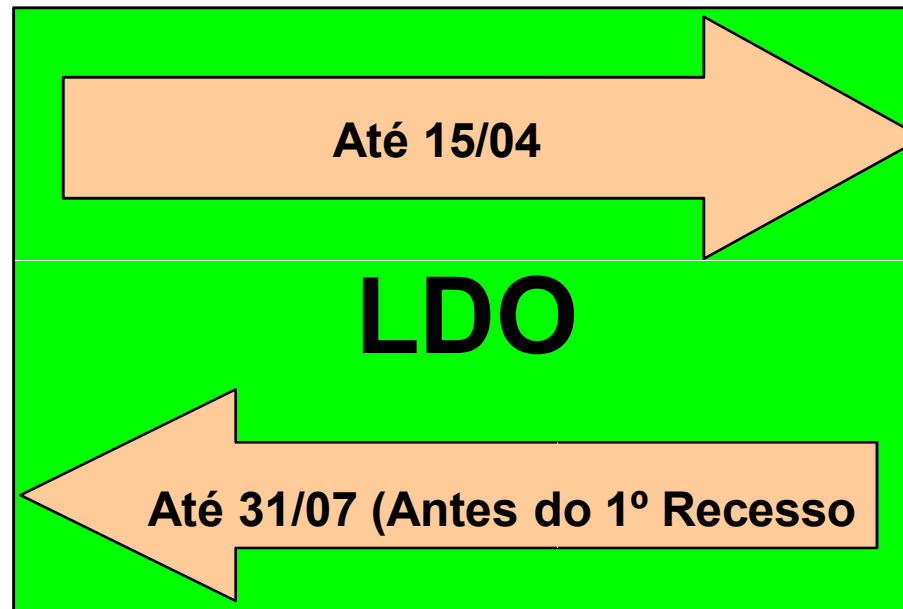


PODER  
LEGISLATIVO  
Municipal

# LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## PRAZOS

PODER  
EXECUTIVO  
Municipal

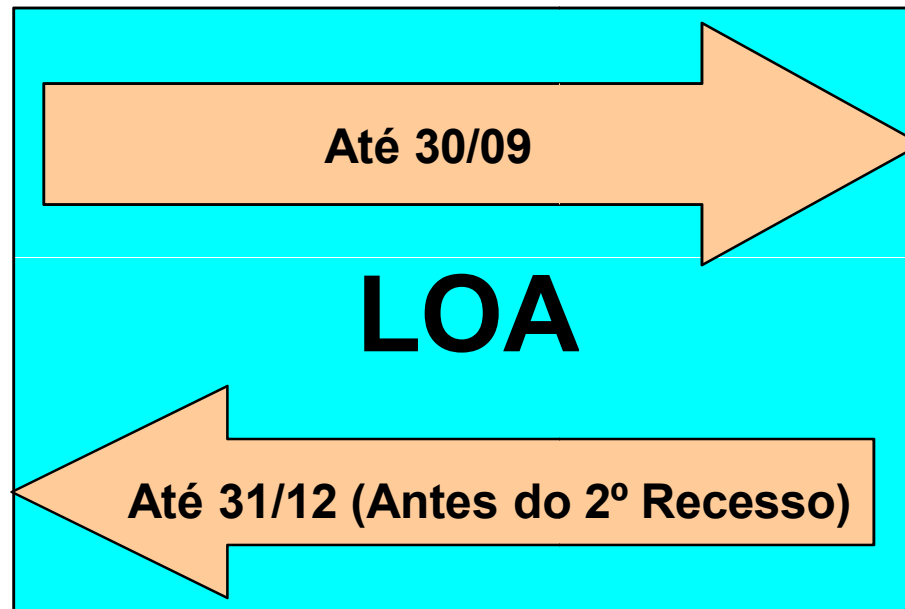


PODER  
LEGISLATIVO  
Municipal

# LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

## PRAZOS

PODER  
EXECUTIVO  
Municipal



PODER  
LEGISLATIVO  
Municipal

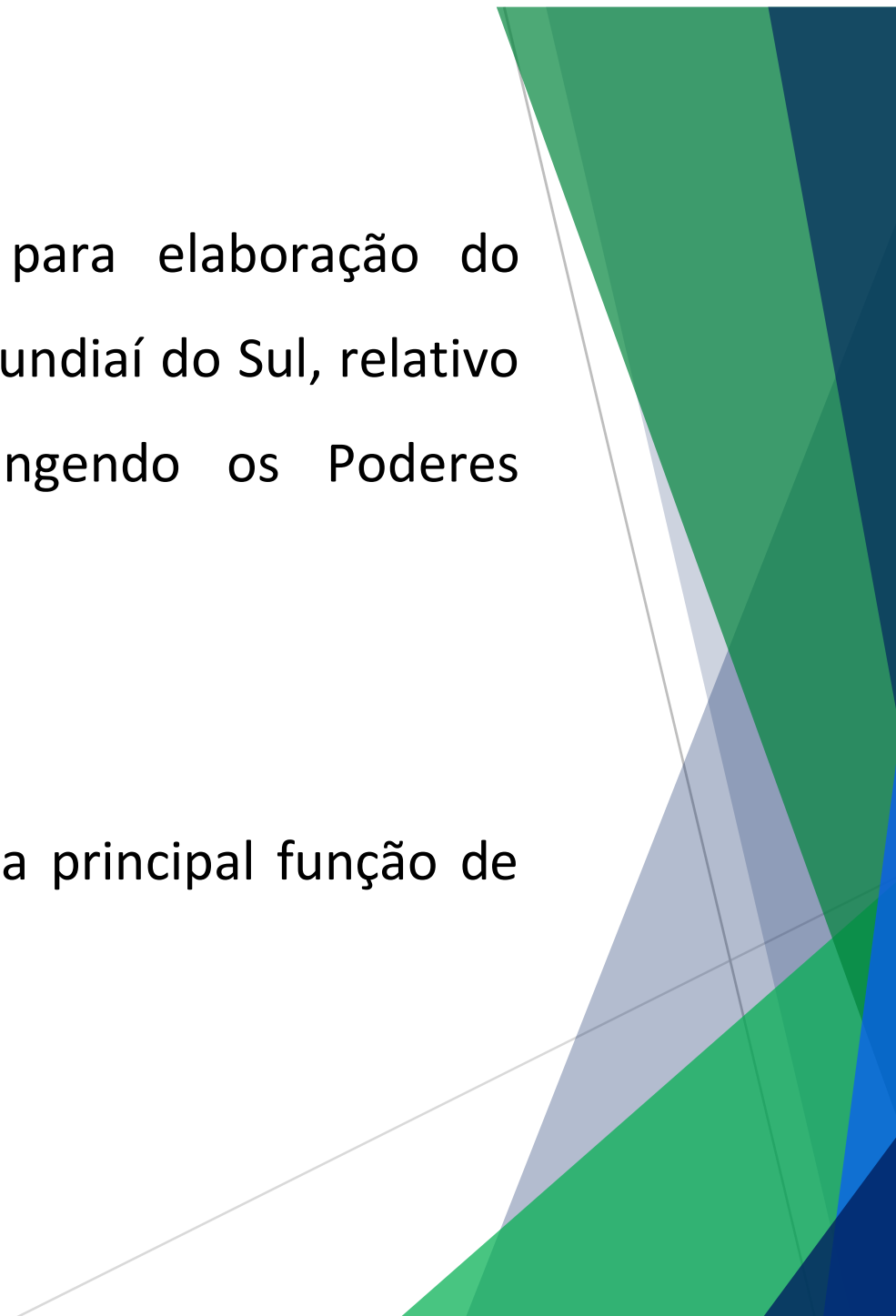
# **PROJETO DE LEI (MINUTA)**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2025**

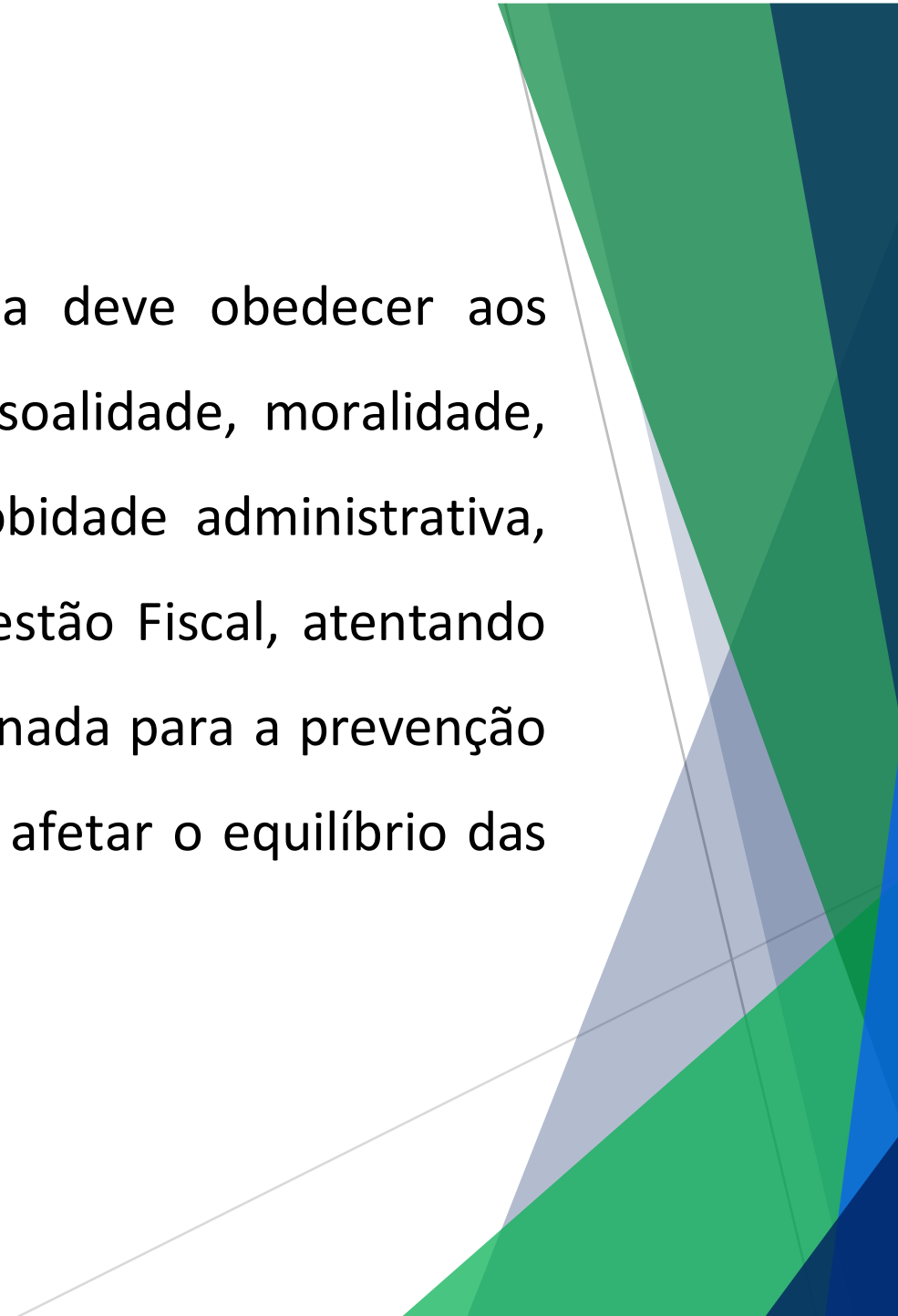


A LDO estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Jundiá do Sul, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

A Lei de Diretrizes Orçamentária LDO tem a principal função de orientar na elaboração da LOA.



Portanto, o Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas

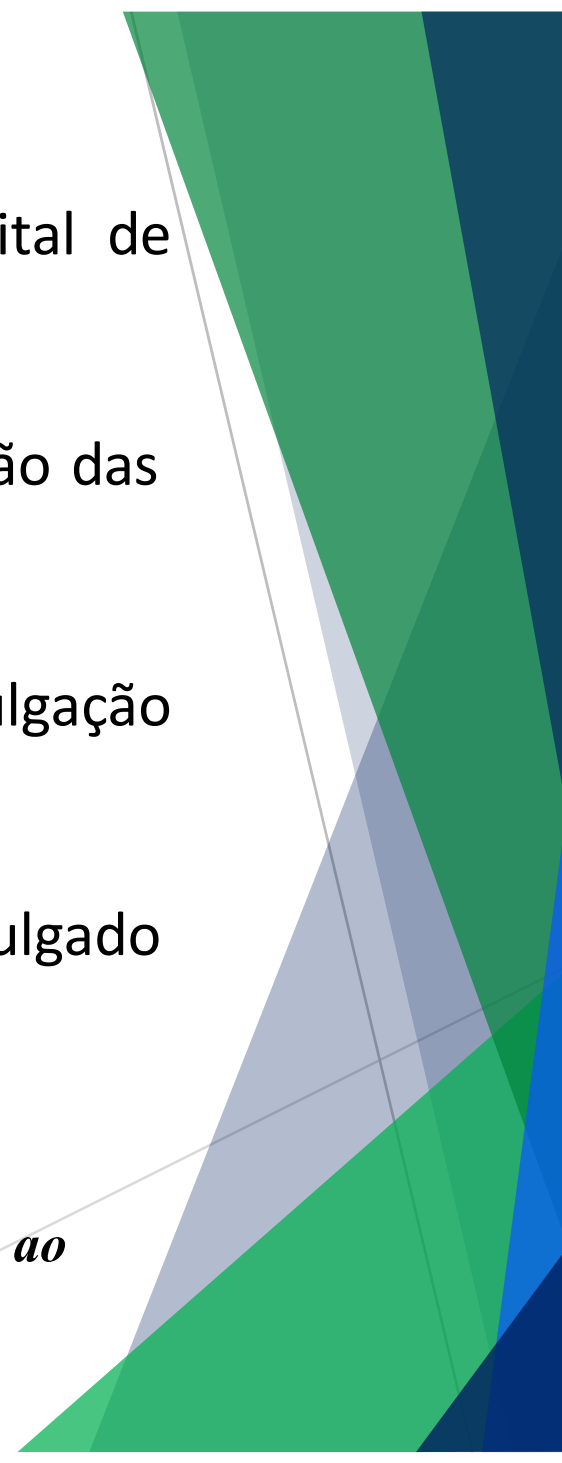




# DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I.- a fundos especiais;
- II.- às ações de saúde e assistência social;
- III. - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV. - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V.- à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

- 
- VI. - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
  - VII. - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
  - VIII. - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
  - IX. - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

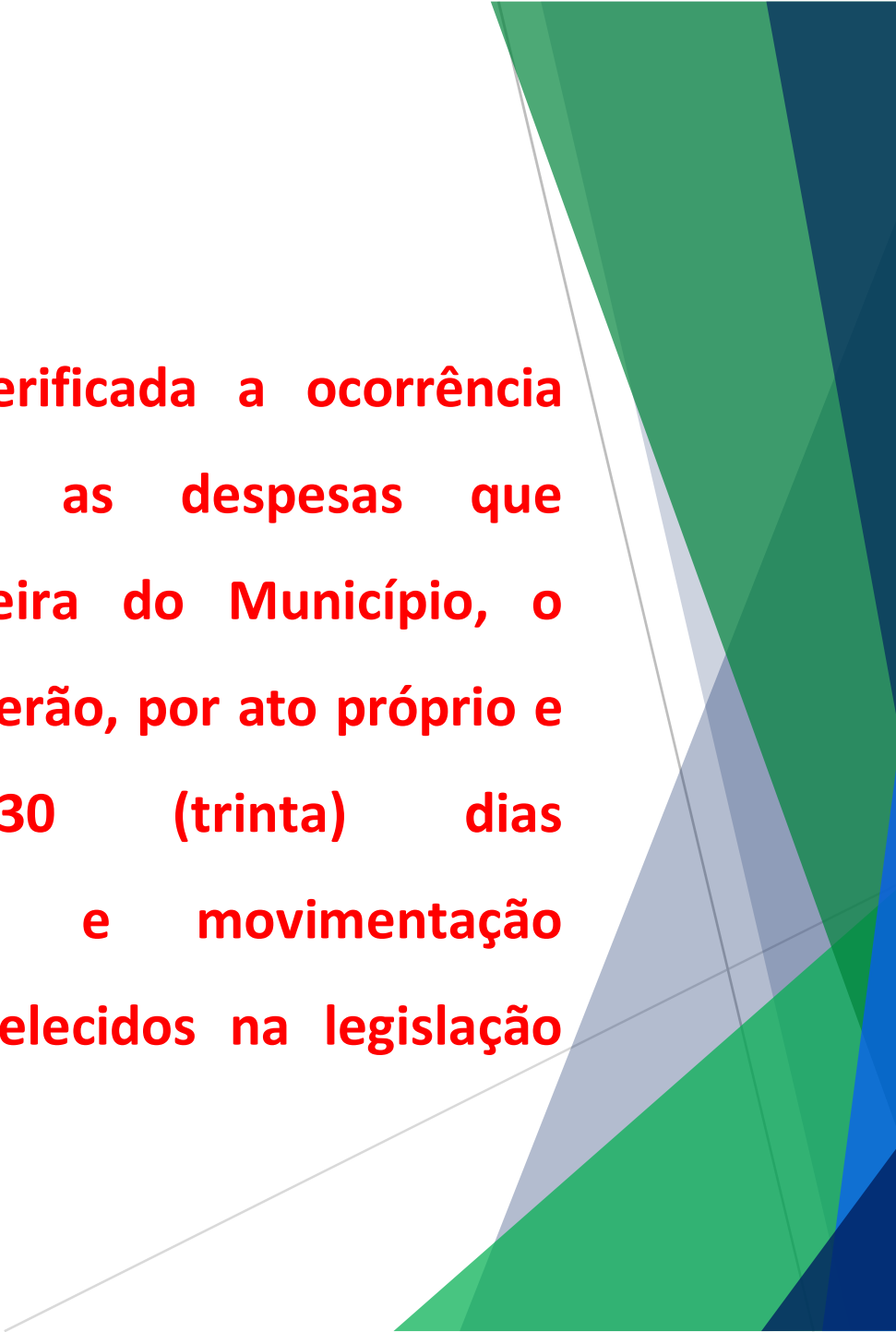
*O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Executivo ao Legislativo até o dia **15 de agosto de 2024***

## DO EQUILIBRIO DAS RECEITAS E DESPEAS

A Lei orçamentária conterà **reserva de contingência** constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 1 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município

O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2025, **Cronograma de Desembolso Mensal** para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

**Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.**



## DOS RECURSOS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

O Município repassara ao legislativo até **7% (sete por cento)** sobre a **Receita Tributária** e de transferências do Município, arrecadados **em 2024**, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e da Emenda Constitucional nº 58 de 2009

O repasse ao legislativo deverá ocorrer até o dia **20 de cada mês**

# DOS RECURSOS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

## MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Exercício : 2023

<b>Codigo</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Valor</b>
111	Impostos	2.158.601,50
112	Taxas	133.840,05
113	Contribuição de Melhoria	0,00
1711511	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.121.052,70
1711512,1711513	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho e dezembro	1.488.537,13
1711520	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	286.345,70
1711550	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00
1719510	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00
1721500	Cota-Parte do ICMS	4.633.803,17
1721510	Cota-Parte do IPVA	362.211,48
1721520	Cota-Parte do IPI - Municípios (LC 61/1989)	46.416,06
	<b>TOTAL COM DEDUÇÕES</b>	<b>24.230.807,79</b>
	População (IBGE de 2023)	3.333,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2024	1.696.156,55
	Limite da Despesa com Folha em 2024	1.187.309,58

## DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

1. de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica;
2. além do fortalecimento dos associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica;

# DESPESAS COM PESSOAL

## **No Poder Legislativo:**

- a) Até 70% das transferências do duodécimo;
- b) Até 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL,

## **No Poder Executivo:**

- a) Até 54% sobre a Receita Corrente Líquida RCL.

- 48,5 % - Limite de Alerta

- \* 51,3 % Limite Prudencial

- \* Quando ultrapassar de 51,3% das despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00



# DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2025, especialmente no diz respeito a:

- I.- Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II.- Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III.- Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV.- Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V. - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;
- VI. - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;
- VII.- Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

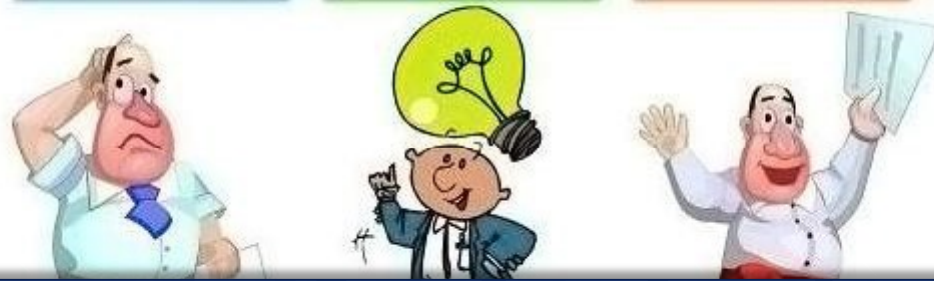
I.- Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II.- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.



# APLICAÇÕES

## INDICES CONSTITUCIONAIS

- Aplicar no mínimo **25%** dos recursos próprios **na Educação;**
- Aplicar no mínimo **15%** dos recursos próprios **na Saúde;**
- Aplicar no mínimo **70%** dos recursos do **Fundeb com os profissionais da Educação;**
- Aplicar no máximo **30%** dos recursos do **Fundeb com despesas de manutenção;**
- Máximo de **54%** da RCL com despesas **com pessoal;**
- Recolher **1%** da receita total para contribuição e formação do **PASEP**
- **Repassar para o Legislativo 7%** das receitas tributárias;

# PRIORIDADES E METAS

## LDO 2025

✓ EDUCAÇÃO

✓ SAÚDE

✓ PESSOAL E ENCARGOS

✓ MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

✓ PODER LEGISLATIVO



## PRIORIDADES E METAS

### I - Área de Resultado – Educação de Qualidade:

Manutenção e ampliação das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil;

Fornecer uniformes e material escolar para estudantes e servidores;

Adquirir produtos dos produtores da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

Elevar a qualificação e o desempenho profissional dos professores ofertando cursos, palestras, congresso e capacitação continuada;

### II - Área de Resultado: Cidade Criativa:

Apoiar projetos culturais (Fomento ao teatro, dança, cinema e música);

Promover ações de modernização da Biblioteca Municipal;

Revitalizar espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;

## PRIORIDADES E METAS

### III - Área de Resultado: Qualidade Ambiental

Fomentar a Coleta Seletiva Municipal;

Consolidar as ações de implantação da Cooperativa dos Catadores;

Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos;

### Área de Resultado: Esporte Lazer e Qualidade de Vida

Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;

Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;

## PRIORIDADES E METAS

### V - Área de Resultado: Cidade Eficiente:

Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

Promover amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Promover o zoneamento de todo o território municipal com vistas ao desenvolvimento sustentável.



## PRIORIDADES E METAS

### VI - Área de Resultado: Cidade de Oportunidades

Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, com mecanismos inovadores que não comprometam as finanças municipais;

Apoiar os produtores da Agricultura Familiar e a Feira Livre;

Propiciar condições necessários para construção de alternativas de transporte público oficial (ciclovia , transporte coletivo de empresas, etc.).

### VII - Área de Resultado: Qualidade e Inovação na Gestão Pública

Aprimorar o gerenciamento de Projetos Prioritários da Prefeitura;

Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder às demandas atuais e futuras;

## PRIORIDADES E METAS

### VIII- Área de Resultado: Redução da pobreza e inclusão social:

Contribuir para a geração de empregos através de iniciativas e do incentivo a atividades que incluam jovens, mulheres e o segmento populacional maduro no mercado de trabalho;

Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações Precárias;

### IX- Área de Resultado: Cidade Saudável

Melhorar e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família;

Investir no Pronto Atendimento para aumentar seu alcance populacional;

Diminuir, prevenir e controlar os dados epidemiológicos com a diminuição da incidência de doenças;

### X - Área de Resultado: Cidade Sustentável

Ampliar e manter a sinalização viária da cidade;

Melhorar a Rodoviária do Município, dando mais conforto e segurança aos usuários;

### XI- Área de Resultado: Investimento e Infraestrutura

Prover a infraestrutura requerida pelo município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas, estradas rurais, vicinais e próprias municipais.

### XII- Governo Transparente

Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura.

**ANEXOS**



# METAS FISCAIS - LDO

## O papel

- As Metas Fiscais são a forma mais clara para o planejamento de receitas e despesas. Sua ação volta-se para a gestão fiscal, executada de forma transparente, prevenindo riscos fiscais, corrigindo desvios que põem em risco o equilíbrio das contas públicas, impondo limites e condições que tangem a seguridade social, entre outros.

## Objetivo

- Controlar os gastos da gestão pública, promovendo a economia de recursos e a redução de desperdícios. Em busca do equilíbrio fiscal e da administração eficiente, a meta fiscal limita valores e dá diretrizes para o gasto prioritário e para a eficiência.

## ANEXO DE METAS FISCAIS

- Avaliação das metas do exercício anterior;
- Previsão de receitas e despesas para o próximo exercício e os dois seguintes;
- Avaliação do Patrimônio Líquido;
- Avaliação das Metas de Resultado Primário e Nominal;
- Compensação de Renúncia de Receita;
- Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado.

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais. “§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

- Princípio da Prudência;
- Passivos Contingentes;
- Situações de Risco que possam afetar a execução orçamentária;
- Definições de medidas a serem tomadas

# QUADRO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Não Iniciada

R\$6.125.251,25 (1 Obras)

Em Andamento

R\$7.746.567,77 (6 Obras)

Paralisada

R\$70.000,00 (1 Obras)

Concluída

R\$3.920.199,85 (11 Obras)



# QUADRO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Cód. Intervenção	Nome da Intervenção	Valor Estimado(R\$)	Data Início	Prazo(Dias)	Regime	Situação	Última Medição	Contrato	Licitação	Envio/Processamento	Fonte de Recurso
12355-5-2023	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	2.557.313,36	17/11/2023	365	Indireto	Em andamento	15/04/2024 10,49%	135/2023	4/2023	06/06/2024 (4/2024)	Próprio
12355-6-2023	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTRADAS RURAIS - ...	2.265.780,00	17/11/2023	730	Indireto	Em andamento	30/04/2024 7,04%	125/2023	6/2023	06/06/2024 (4/2024)	Próprio
12355-7-2023	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTRADA RURAL - RECURSOS ...	2.168.265,24	17/11/2023	730	Indireto	Em andamento	30/04/2024 11,04%	127/2023	5/2023	06/06/2024 (4/2024)	Próprio + Federal
12355-1-2023	pavimento com bloco sextavado	513.083,11	02/01/2023	30	Indireto	Em andamento	31/03/2024 91,57%	64/2022	1/2022	17/05/2024 (3/2024)	Próprio
12355-2-2023	CONSTRUÇÃO DE PORTICO NO CEMITERIO MUNICIPAL	108.535,98	01/09/2023	12	Indireto	Em andamento	31/03/2024 100,00%	76/2023	2/2023	17/05/2024 (3/2024)	Próprio
12355-3-2023	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA RUA NICANOR BUENO MENDES - ...	133.590,08	01/09/2023	360	Indireto	Em andamento	31/03/2024 90,30%	113/2023	3/2023	17/05/2024 (3/2024)	Próprio

# QUADRO DE OBRAS NÃO INICIADAS

Cód. Intervenção ⓘ	Nome da Intervenção	Valor Estimado(R\$)	Data Início	Prazo(Dias)	Regime	Situação	Última Medição	Contrato	Licitação	Envio/Processamento ⓘ	Fonte de Recurso
12355-1-2024	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA VILA RUAL - CONVENIO CECID 465/2023 FR 792, 504 E 0 «	6.125.251,25	01/04/2024	720	Indireto	Não Iniciada	-	3/2024	2/2023	06/06/2024 (4/2024)	Próprio



**CORPO TÉCNICO**

**EUNICE PAULINA FERREIRA**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**ODAIR ROSILDO FARINA**

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

**MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**

CONTADOR

**CARLOS HACKMANN**

ADMINISTRADOR

**OBRIGADO PELA  
PRESENÇA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTABILIDADE

**AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**  
**Lei Orçamentária Anual**  
**Exercício 2025**  
**Parte 2**

## NOTA

A Audiência Pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais.

Esse tipo de reunião existe para que todas as pessoas de uma comunidade possam participar do controle da Administração Pública. Como uma forma de exercício de cidadania, ela possibilita a troca de informações quando uma decisão afeta direitos coletivos.

Está sendo disponibilizado a Audiência Pública Online, você poderá opinar nos mais variados temas propostos pela administração, não precisando necessariamente estar presente em uma audiência pública presencial.

### PARTICIPAÇÃO ONLINE

Você sempre quis opinar nas ações que seu município implementa mas nunca teve tempo para participar da audiência pública presencial?

Através do Audiência Pública Online todo o conteúdo postado por você será recebido automaticamente pelos gestores da Audiência.

Seja um cidadão proativo e participe!

# LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024 (até abril)

## Previsão Orçamentária

As informações foram declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

Nº LOA	724/2023 (Aplicação 2024)
Receita Prevista	R\$28.375.000,00
Despesa Fixada	R\$26.857.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	R\$0,00
Transferências Financeiras Repassadas	R\$0,00

## Execução Orçamentária

As informações foram declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

Informações da execução orçamentária atualizadas até o mês 4 do ano 2024.

Receita Prevista Atualizada	R\$34.483.883,31
Receita Arrecadada	R\$10.586.424,28
Dotação Atualizada	R\$37.828.673,95
Despesa Empenhada	R\$14.313.453,71

## Consolidado Município

As informações foram declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

Informações da execução orçamentária atualizadas até o mês 4 do ano 2024.

Receita Corrente Líquida - RCL	R\$28.712.449,53		Base de Cálculo Educação	R\$8.813.366,37	
RCL Ajustada para Endividamento *	R\$28.682.449,53		Aplicado em Educação	R\$1.856.800,88	21,07%
Dívida Consolidada Líquida	R\$-14.008.072,84	-48,84% da RCL	Base de Cálculo Saúde	R\$8.813.366,37	
Operações de Crédito	R\$268.379,76	0,94% da RCL	Aplicado em Saúde	R\$1.288.025,97	14,61%
RCL Ajustada para Pessoal **	R\$28.121.675,07				
Despesa de Pessoal	R\$11.316.448,82	40,24% da RCL			

Informações consolidadas até o mês 4

RCL Ajustada para Endividamento \*

\* (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais

RCL Ajustada para Pessoal \*\*

\*\* (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (a partir de 2020) e emendas individuais



# LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

## Previsão Orçamentária

As informações foram declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

Nº LOA	680/2022 (Aplicação 2023)
Receita Prevista	R\$23.320.000,00
Despesa Fixada	R\$22.207.600,00
Transferências Financeiras Recebidas	R\$0,00
Transferências Financeiras Repassadas	R\$0,00

## Execução Orçamentária

As informações foram declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

Informações da execução orçamentária atualizadas até o mês 4 do ano 2024.

Receita Prevista Atualizada	R\$39.643.308,65
Receita Arrecadada	R\$30.875.345,09
Dotação Atualizada	R\$47.095.610,08
Despesa Empenhada	R\$38.631.295,99

## Consolidado Município

As informações foram declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

Informações da execução orçamentária atualizadas até o mês 4 do ano 2024.

Receita Corrente Líquida - RCL	R\$27.467.645,09	
RCL Ajustada para Endividamento *	R\$27.437.645,09	
Dívida Consolidada Líquida	R\$-11.933.885,87	-43,49% da RCL
Operações de Crédito	R\$0,00	0,00% da RCL
RCL Ajustada para Pessoal **	R\$27.123.833,63	
Despesa de Pessoal	R\$11.448.595,41	42,21% da RCL

Base de Cálculo Educação	R\$24.096.967,74	
Aplicado em Educação	R\$7.446.313,92	30,90%
Base de Cálculo Saúde	R\$22.608.430,61	
Aplicado em Saúde	R\$5.958.616,08	26,36%

Informações consolidadas até o mês 12

RCL Ajustada para Endividamento \*

\* (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais

RCL Ajustada para Pessoal \*\*

\*\* (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (a partir de 2020) e emendas individuais

# LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

## Revisão Orçamentária

As informações foram declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

LOA	650/2021 (Aplicação 2022)
Receita Prevista	R\$21.200.000,00
Despesa Fixada	R\$20.169.999,80
Transferências Financeiras Recebidas	R\$0,00
Transferências Financeiras Repassadas	R\$0,00

## Execução Orçamentária

As informações foram declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

Informações da execução orçamentária atualizadas até o mês 4 do ano 2024.

Receita Prevista Atualizada	R\$23.374.196,67
Receita Arrecadada	R\$26.050.118,00
Execução Atualizada	R\$34.889.324,36
Despesa Empenhada	R\$23.522.937,22

## Consolidado Município

As informações foram declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

Informações da execução orçamentária atualizadas até o mês 4 do ano 2024.

Receita Corrente Líquida - RCL	R\$26.050.118,00	
RCL Ajustada para Endividamento *	R\$25.850.118,00	
Receita Consolidada Líquida	R\$-12.145.348,52	-46,98% da RCL
Operações de Crédito	R\$0,00	0,00% da RCL
RCL Ajustada para Pessoal **	R\$25.850.118,00	
Despesa de Pessoal	R\$9.844.328,61	38,08% da RCL

Base de Cálculo Educação	R\$21.745.552,89	
Aplicado em Educação	R\$5.929.178,82	27,27%
Base de Cálculo Saúde	R\$20.359.214,54	
Aplicado em Saúde	R\$5.520.545,76	27,12%

Informações consolidadas até o mês 12

RCL Ajustada para Endividamento \*

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais

RCL Ajustada para Pessoal \*\*

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (a partir de 2020) e emendas

individuais

# LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – CONTEXTO MACROECONÔMICO

Indicadores econômicos	Último	Anterior	12 meses	No ano	
IPCA (%)	0,46 mai 2024	0,38 abr 2024	3,93	2,27	+
INPC (%)	0,46 mai 2024	0,37 abr 2024	3,34	2,42	+
IPCA-15 (%)	0,44 mai 2024	0,21 abr 2024	3,70	2,12	+
IPP (%)	0,74 abr 2024	0,35 mar 2024	-3,08	0,99	+
Custo do m <sup>2</sup> (%)	0,17 mai 2024	0,41 abr 2024	2,31	0,99	+
Variação do PIB (%)	2,5 1º tri 2024	2,1 4º tri 2023	2,5	2,5	-

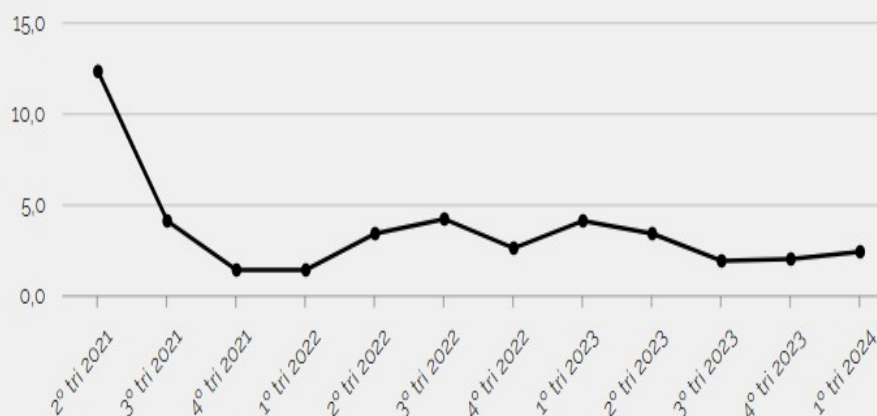
## Periodicidade:

Trimestral

## Abrangência:

Brasil

Variação trimestral - Brasil



A variação do PIB, medida pelo SCNT - Sistema de Contas Nacionais Trimestrais - traz a evolução do PIB no tempo, comparando seu desempenho trimestre a trimestre e ano a ano.

- SCNT - Pesquisa completa
- Sidra - Tabelas de resultados
- IBGE Explica - PIB

# LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.600.000,00		
TOTAL DO LEGISLATIVO				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL		511.042,56		
03 - PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO		192.700,47		
04 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		150.201,52		
05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.257.896,30		
06 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		241.848,12		
07 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		844.350,17		
08 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		510.255,41		
09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		7.701.459,80		
10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		154.300,80		
11 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		187.654,99		
12 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		5.971.125,32		
13 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		243.001,45		
14 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.411.901,34		
15 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS		2.926.971,60		
16 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIO		2.608.135,51		
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		298.109,54		
TOTALA DO EXECUTIVO		28.210.954,90		
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO				
		29.810.954,90		

# LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DESDOBRAMENTO	VALOR
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.095.754,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	170.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	583.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.676.900,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.800,00
RECEITA DE CAPITAL	150.000,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE (FUNDEB)	-4.432.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	29.810.954,90



**CORPO TÉCNICO**

**EUNICE PAULINA FERREIRA**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**ODAIR ROSILDO FARINA**

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

**MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME**

CONTADOR

**LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS**

CONTADOR – EQUIPE DE APOIO